LEI N.º 565/2007

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte forma:

ÓRGÃO: 08 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
UNIDADE: 08.001 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
08.001.22.665.0010.1080 Construir Barracões Industriais – Convênio MDIC
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações (Fonte Convênio TCE 31744).....R$ 110.000,00

Art. 2° Para fazer face a presente suplementação, será utilizado o recurso financeiro proveniente do excesso de arrecadação, nos termos previsto no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64:

Art. 3° - Fica incluso na LDO do exercício financeiro de 2007, o seguinte tópico no elenco de metas e objetivos no DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, na DIVISAO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:

Metas	Objetivos
Dar implemento a política industrial da Administração Municipal (Convênio com a União).	Construção de um barracão industrial com área 450,00m2, no Parque Industrial do Município de Peabiru, com recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 06/03/07 Pg: 4
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Art. 4° - Fica incluso no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Peabiru , o seguinte Programa de Trabalho:

Código	Especificação	Exercício de 2007	TOTAL
08	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA		
08.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
08.001.22	Indústria		
08.001.22.665	Normalização e Qualidade		
08.001.22.665.0010	Desenvolvimento Econômico		
08.001.22.665.0010.1080	Construir Barracões Industriais – Convênio MDIC	110.000,00	110.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 06 de março de 2.007.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL